



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.544

DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

“Dá nova redação ao ‘caput’ do artigo 1º do Decreto nº 3.360, de 08 de fevereiro de 2002, que designou os Agentes de Fiscalização de Trânsito de Cajamar, e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se reestruturar o corpo de Agentes de Fiscalização de Trânsito, em razão do desligamento de alguns do quadro de funcionários da Municipalidade;

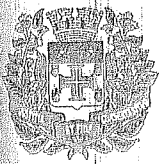
Considerando que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão do trânsito no âmbito do Sistema Viário Municipal; e

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 24 e no § 4º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997

DECRETA:

Art. 1º - O ‘caput’ do artigo 1º do Decreto nº 3.360, de 08 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados, nos termos do § único do art. 7º, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/01 e alterações, os Guardas Municipais abaixo relacionados, como **Agentes de Fiscalização de Trânsito** para as atividades de fiscalização e operação no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito no Município de Cajamar.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.544, fls. 2

Servidores	R.E.	R.G.
Amarildo Cardoso de Barros	3599	16.507.609
Francisco Leite Salviano	5052	20.153.145-8
Genildo Santos Sobral	4565	22.202.010-6
Luis Fernando da Silva	2611	18.259.627
Márcio Furquim	3129	18.896.370
Marcelo Luiz	4347	22.708.116-X
Marivalda Moreira de Freitas	5075	27.677.237-4
Robson Aparecido Braz Souza	5063	28.098.312-8
Ronivaldo Aparecido Magella	3597	21.750.576
Roberval Veríssimo da Silva	4248	3.315.744
Valdir Bernardo dos Santos	5060	17.665.704

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de janeiro de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.